



OBRIGAÇÕES DO PARTIDO PARA O EXERCÍCIO 2021, ANO CALENDÁRIO 2020

INFORME I

ÀS DIREÇÕES MUNICIPAIS DOS PARTIDOS AT. SENHORES PRESIDENTES

REFERENTE: OBRIGAÇÕES PARA O EXERCÍCIO
2021, ANO CALENDÁRIO 2020:

Prezados Senhores,

O Diretório Nacional do **PODEMOS** vem informar Vossas Senhorias sobre as obrigações contábeis e financeiras necessárias a todas as instâncias partidárias no decorrer do Exercício de 2021. Todas estas declarações e obrigações dependem da Certificação Digital Válida, obtida junto aos órgãos homologados pelo Serpro, como Serasa, CRC/SP, Imprensa Oficial, Certising, entre outros. São elas:

- 1.) Apresentar no mês **FEVEREIRO (26/02/2021, confirmar no site da receita Federal quanto à data exata), a DIRF - Declaração do Imposto de Renda na Fonte** junto à Receita Federal do Brasil, quando haverá retenções dos Tributos Federais no Ano Calendário 2020;
- 2.) Apresentar no mês de **MARÇO até o dia 17/03/2021, via internet, a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais**, para os partidos com ou sem colaboradores registrados pela CLT. Deverá ser enviada obrigatoriamente com

Certificação Eletrônica Digital Válida. Para mais informações e esclarecimentos, acesse o site: <http://www.rais.gov.br/sitio/download.jsf#layouts> ;

- 3.) Apresentar até o último dia útil do mês de **JUNHO a Prestação de Contas do Exercício** findo em 31 de Dezembro de 2020 junto aos Cartórios Eleitorais de sua jurisdição, conforme dispõe o Artigo 28 da Resolução 23.604/2019. A referida apresentação é obrigatória mesmo não havendo movimentação financeira. Importante: o Plano de Conta é específico, sendo recomendada a consulta prévia ao respectivo Cartório Eleitoral;

- 4.) Apresentar até o último dia útil do mês de **MAIO/2021 (31/05/2021, confirmar no site da receita Federal a data exata), a ECD - Escrituração Contábil Digital, com forma de tributação: IMUNE DE IRPJ**. Para mais informações e esclarecimento acesse o site. Mesmo assim a data de entrega pode ser alterada pela Receita sem prévio aviso, por isso deve ficar sempre conferindo a data de entrega. <http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/273>
Deve ser baixada a versão mais recente (se houver) para a entrega da mesma quando você for fazê-lo.

- 5.) Apresentar até o último dia útil do mês de **JUNHO/2021 (30/06/2021) a ECF - Escrituração Contábil Fiscal, com forma de tributação: IMUNE DE IRPJ**. Para mais informações e esclarecimento acesse o site. Mesmo assim, a data de entrega pode ser alterada pela Receita sem prévio aviso, por

isso, deve ficar sempre conferindo a data de entrega. <http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/269>

Deve ser baixada a versão mais recente (se houver) para a escrituração e entrega da mesma quando você for fazê-lo.

Para transmitir este Sped terá também de baixar o **RECEITANET BX** no endereço: <http://receita.economia.gov.br/programas-para-download/receitanetbx/receitanetbx>

6) DCTF - Declaração de Débito e Créditos Tributários Federais, no Regime Mensal: Entrega até o 15º dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês da ocorrência dos fatos geradores. A partir do mês que não houver retenções a serem declaradas, será necessário gerar uma declaração sem movimento e entregar. Somente será necessário gerar outra declaração quando houver retenções, e assim sucessivamente.

7.) ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 – RESOLUÇÃO TSE Nº 23.604/2019

7.1) Prazo para regularização junto ao Cartório Eleitoral de seu Município: Até o último dia útil de JUNHO

7.2) Os processos não serão aceitos sem movimentação. Nestes casos, todas as despesas para manutenção do Diretório Municipal deverão ser consideradas como estimáveis, conforme exemplos a seguir:

Aluguéis: elaborar Contrato de Comodato, estimando-se um valor mensal compatível ao

mercado;

Água e Luz: mesmo em nome de seu presidente, estimar um valor do documento até então quitado, elaborando-se recibo de Doação Estimável;

Telefone: adotar o mesmo processo utilizado com as despesas de Água e Luz;

Todas as Despesas a Serem Estimadas deverão ser elaborados recibos mensais onde estará identificado seu DOADOR, com Nome Completo, Endereço, CPF e Telefone.

Portanto, após os rateios das referidas despesas, teremos contabilmente o lançamento com a seguinte situação:

DESpesas ESTIMÁVEIS - RECEITAS ESTIMÁVEIS

7.3) OUTRAS INFORMAÇÕES:

As Direções Municipais que já possuem o seu respectivo CNPJ deverão automaticamente constituir conta bancária em nome do partido, pois os extratos bancários, mesmo sem movimentação financeira, serão documentos EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO nº 23.604/19. A não apresentação do extrato bancário implicará no julgamento das contas como não prestadas, impedindo o órgão partidário de receber recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

7.4) O SPCA:

Todo diretório deve apresentar já em 2021,

referente ao exercício 2020, toda sua movimentação Contábil/Financeira lançada no sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) junto ao site do TSE: www.tse.jus.br - Partidos - Contas Partidárias - Prestação de Contas - SPCA, realizar o Cadastro Inicial conforme SIGIPEX e, posteriormente, lançar toda a sua movimentação financeira, conforme extratos bancários, junto ao SPCA. Feito isso, enviar eletronicamente à Justiça Eleitoral e juntar comprovante na entrega das demais peças.

Atenciosamente,

Secretaria de Gestão PODEMOS Nacional



/PODEMOS19



Para estar atualizado:

(61) 99827-1919



Para votar:

APP - PODEMOS



 **JUNTOS@PODEMOS.ORG.BR**

 **PODEMOS.ORG.BR**

 **podemos**
MUDAR O BRASIL